

# **LEI Nº 690/92, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992**

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no decorrer do Exercício, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa prevista na Lei do Orçamento Anual do Exercício de 1992, utilizando para esse fim, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, na conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320.

**Parágrafo Único** - As suplementações autorizadas no "caput" do artigo, serão destinadas exclusivamente para o reforço dos elementos de Despesas classificados sob nº 3.1.1.1 e 3.1.1.3 fixados no Orçamento Anual.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO:** De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 11 de setembro de 1992.

**FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal